Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

1833

Provedoria

Authorisação de Mandado
dado com Termo de
Appellação e Aggravo
Respeito ao Juiz Thomaz
Appellado e Aggravado por este Juiz
da Provedoria, por
Aggravo, por denegar dar
Vista neste mesmo Juiz
aquem se deja vista de
Autos de hum Libello de
declara.

Annuncio

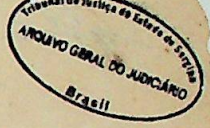
Saibão todos os Fieis de Jesus
Jesus Christo, como
achando-se nesta Cidade
no dia de Hoje
deste Cartorio
de Provedoria
Capital de Sergipe
Provedoria
Cartorio
Appellado
Appellado
Appellado

Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

Conhecimento de [illegible]
preliminares do inquiro
que deprocedeo por
Ordem Superior do Illm.
Snr. Desembargador
Ouvidor Geral e Corregedor
desta Comarca para
por fugido o Reo abaixo
declarado preso nas Cadeias desta Cidade
por denúncia de Joaquim
Rodrigues dos Santos o qual
he Mandado Autuar para
fazer Conclusão ao
Ouvidor Geral e Corregedor
Interino desta Comarca
desta Cidade do Rio
de Janeiro Joaquim
Rodrigues de Oliveira
afim de serem inquiridas
as Testemunhas abaixo
mencionadas. Rio de Janeiro
Escravo. Do que fiz
este auto de que eu
Manoel Joaquim
de Oliveira Escrivão
o escrevi e assignei
dia que [illegible]

Do Juiz da Provedoria G.al de Mandado de Apprehenção e Cidade e Comarca do Aracaju menção e segresto para a Provincia de Sergipe de que abaixo se declara

Ellej




Leonel José Rodrigues de Araujo Ozorio Juiz de Direito Geral Corregedor e Provedor Interino nesta Cidade e Comarca da Provincia de Sergipe de El Rey &c.

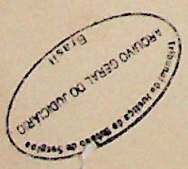
Faço saber ao Serviço deste meu Juizo que este meu Mandado hade dar-se a cumprir nas Cadeias desta Cidade e lá proceda a apprehenção e segresto no Liberato Thomaz que de mim for preso nas Cadeias já ditas, e deverão saber que elle seja de idade, e qualificação ao Carcereiro das ditas Cadeias para que não entregue em tempo algum sem ordem deste Juizo. Pelo que Cumpra para tudo o theor deste mandado. Aracaju 13 de Novembro de 1850 E eu Joze

José Manoel Sobral de Barros [illegible]
juiz de direito substituto da Co-
marca da Capital [illegible]
[illegible] Capitania [illegible]
[illegible] Autos



Vistos etc.

Aos trinta dias do mês de
Novembro de mil oitocentos e
noventa anos nesta
Cidade de Sergipe onde eu Escri-
vão fui vindo com o Escri-
vão do Meirinho Geral
Antonio de Carlos Bastos
neste lugar onde o Meiri-
nho da Correição
vindo ahi procedeu este
Meirinho a apprehensão
deste sello nos seguintes
termos, em virtude
do Mandado supra, fo-
de novo deligenciou seja
se achava neste e este
Meirinho constituido
da Correição da dita
Cidade para [illegible]
entrega [illegible]
[illegible]
[illegible]



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

deste Juizo, estiveram presentes
[illegible] e eu Escrivão de
Órfãos abaixo assignado assi-
nou com o Doutor Ouvidor
e Corregedor Manoel Joaquim
de Siqueira Bueno, ausente
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Manoel Joaquim de Siqueira Bueno
Antonio Calixto da Rocha

Termo de Exame

Aos [illegible] dias do mez
de Novembro de mil
oitocentos e trinta annos
nesta Cidade de São
Christovão Capital da
Provincia de Sergipe
de Elrey no Cartorio
e Escrivão de seu lugar
do Juizo de Orfãos
[illegible]
[illegible] Ouvidor
Geral Corregedor e Provedor
[illegible] Juiz [illegible] Orfãos
[illegible] Cidade
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
Brasil

Do que fiz este termo eu
Manuel Joaquim
de Araujo Escrivão
nomeado da Provedo-
ria que o escrevi
e assumo. Eu o Tabelião
José Manuel de Mattos
de Araujo que o escrevi.

Auto

Logar do costume
Escrivão

Auto

Datta

Aos trinta dias
de Novembro de mil
oito cento e trinta
annos nesta Cidade
de São Christovão
Capital da Provincia
de Sergipe do El Rey nosso
Senhor da Presidencia
do Conselho Geral Com-
gidor e Provedor Juiz
vim de tarde de Cidade
Comarca Coronel
José Rodrigues de
Araujo Bezerra e
Escrivão de seu Cargo
abaixo nomeado

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
BRASIL

mandado fazer este
escrito a rogo pelo Tabe-
lião Substituto Lucas
este Auto, Comarca
reservando Despacho
em forma. Depois
este termo assinou
o Juiz Joaquim de
Araujo Sucessão no
meado das Partes
Diogo Ribeiro
Domingos Pereira
José Manoel Mendes
do de Araujo Sucessão

Auto seguinte

Aos dezesseis
tos dias do mês de Junho
Christi de mil oitocen
tos e trinta anos no Tri
bunal de Direito de Vara
do de Comarca desta
Cidade de São Christo
vão Capital da Provin
cia de Sergipe de Nossa
Senhora da Apresentação
ça do Juiz Geral
Comarca Doutor
Doutor
Juiz

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO

[illegible] Reduta, e de hu[illegible]
ção de Cavallaria [illegible]
do crime de [illegible] pelo dito
Manoel Rabello [illegible] ordenou
ao Carcereiro desta Cidade
desta mesma Cidade
Geraldo José de Teixeira, que
tambem [illegible] fosse á sua
presença a ré Maria
que [illegible] desta
guarda, de cuja
Banca, para depois
della as perguntas, do
Estilo. Apresentada a ré
na Carceragem, assim
o praticou fazer. E
logo apresentada pelo
Escrivão, pelo dito lhe foi
perguntado o seu de
Naturalidade, de que [illegible]
[illegible] disse
[illegible] Senhor, não [illegible]
[illegible] nada, porque
[illegible] nesta Comarca
[illegible] e aqui [illegible]
tempo de [illegible]
[illegible] Cidade
[illegible] aqui [illegible]
[illegible] tempo
[illegible]

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
Brasil

Carpinteiro Manoel
Respondeo que seo
Senhor se chama Antonio
Francisco morador
na Villa da Lagoa da
Provincia do Rio de
Janeiro e que era seu
official, alguns e
que elle se chamava
Manoel de Tal e que
Cargo e que fugira
por dividas tendo
casa em huma Palha
de nome Vieira de
Mattos, que tendo pas-
sado por humas Cor-
reiras de Pirahy vinha
das em Barra mansa
e dahi para a Mantie-
queira e vinha ter
ao Rio Grande do
Sul se transportara
para a Bahia usan-
dar aos da Provincia
em hum Dreatter com
muitos outros e tendo
um bote na Barra de
Cotinguiba que o Dual-
ler foi hum Brigue
que era de Carga para
o Rio de Janeiro
[illegible] e que era official

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
Brasil

que o seu Official era
andar cumbussado desde
que principiara de prender
do dito Senhor até
entatiua Ordinaria
Vota ordinaria aumbem
cumbussa Signalisa
faz direito junto ao
Nariz, idade de mais
de sua Nação, cam
os dentes todos na frente
labios grossos, barbante
barba, nariz chato, olhos
pequenos, preto, falta
que mal reparece e
diz ter dito de labaque
tinura na garganta
cabeça pequena, disse
ter trinta e cinco an
nos, pouco mais ou
menos, que fugira
dito Senhor assim
mesmo, uma vez vindo
com Camarão e dal
se de briga já velhos
E por esta forma lou
vo dito Menino este
perguntou, e respeitou
e mandou o dito
Carrasco
cousa que
espirito

Escrivão

expressa Ordem deste
Juizo. Doque fis este
Auto emque assignou
odito Meritissimo Com
o dito Escrivão eu
Manoel Joaquim
de Araujo Escrivão
nomeado da Provi
dencia que o escrevi

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
Brasil

Termo de Clm

No mesmo dia mes
e anno emque o ter-
mo infrascripto fas men-
ção no Cartorio do
Escrivão actual sendo
ahi fis estes conclusos estes
Autos ao Ouvidor
Geral Corregedor e
Provedor [illegible] Meritissimo
o Coronel José Rodri-
gues de Santos do
que fis este Termo
eu Manoel Joaquim
de Araujo Escrivão
nomeado da Provi-
dencia que o escrevi

Cls

[illegible] 13 de [illegible] 183[illegible]
[illegible]

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
Brasil

Carta

Saibam quantos este
instrumento de Carta de Sentença
virem, que no Cartorio
da Provedoria e Residencia
desta Cidade de Sergipe
d'El Rey, perante o Juiz
Provedor e Corregedor
Interino Capitão Manoel José
Rodrigues de Carvalho,
aonde eu Escrivão
abaixo nomeado fui vindo
hoje dito dia mez e anno
infrascritos, estando
ahi presente Dona
Thereza Maria de Jesus
Moreira, viuva, moradora
nesta Cidade, e
assistente nesta
Villa da Barra de Vasa-Barris,

Justificação

Aos trinta dias
de Dezembro de mil
oito centos e quarenta
nesta Cidade de Sergipe

Christovam Capistral
da Provincia de
Sergipe de El Rey nosso Se-
nhor Dom Pedro Segundo a Ele
al cumpra abaixo junto a
este alvará a Carta
da Carta de Edicto de
Seu Pay nosso Senhor
Thomaz Appellido
do Desembargador Ouvi-
dor Juiz de Orphãos,
e igualmente Cor-
regedor do Cartorio do Cri-
al e Auditor da Gente de Guer-
ra desta Capitania
e Ordenança Dr. Joaquim
para a Constar fiz este
Termo Manoel
Joaquim de Araujo
Escrivão nomeado
da Provedoria que
o escrevi

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
Brasil

Traslado da Carta de Edicto do Juiz ao Thesoureiro Ignacio Thomaz de Moçam Congo, apprehendido escravisado pelo Juiz de Orfãos como abaixo se declara.

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Archivo Geral do Judiciario
Brasil

Edicto

O Bacharel Joaquim Rodrigues de Souza, Juiz de Direito Geral Corregedor Provedor Interino dos Residuos da Comarca de Sergipe del Rey pela Lei &c.

Faço saber a aquelles que a presente Carta de Edicto com o theor delle houverem noticia virem, ou della conhecimento tiverem, em como tendo sido apprehendido e escravisado por este Juizo dos Orfãos desta Cidade hum Mulato de nome Ignacio, filho de Thomaz de Moçam Congo, que [illegible]

Instituto de Estudos Brasileiros
SECÇÃO DE MANUSCRITOS

[illegible] aquelle [illegible]
guarda [illegible] Ex.mo Senhor
Senhora [illegible] aquella
Camara, que [illegible]
de [illegible] aos [illegible]
[illegible] [illegible] porque fu-
gio [illegible] Camara
nubia, da qual [illegible] tem
por [illegible] de
sua Companhia
[illegible]
Senhor [illegible]
Antonio [illegible]
[illegible] na Villa de
Laguna, da Provin-
cia do Rio de Janeiro
que era [illegible] tem
filho algum, e que elle
se [illegible] Thomaz
de Aquino Carneiro
fugira, por achar-se em
claro [illegible] Patrão
de [illegible] cinco de Março
que [illegible] por hum Corsario de
Buenos [illegible] dahi para
a Ilha de [illegible]
[illegible] grande do
Sul [illegible]
para a [illegible]

Tribunal de Justiça do E. de São Paulo
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
Brasil

vindo das aguas [illegible]
cia em hum [illegible]
Cõmmais outro dais
hindo outro da Barra
da [illegible], e
que o [illegible]
hum Brigue que
dera a Carga para
as partes [illegible]
Paõ Francisco, que
a seu Officio em andar
embarcado desde que
fugira do poder do dito
do Inimigo, hé de certa cura
Ordinaria, Carta ordi-
naria de [illegible] signal
nas praias de Cirita, fundo
no Porto, edifficio de mar
[illegible], cam
o de cor baça, mistu-
ra, cabello grosso, barba
pouca, [illegible] e barba
altos, pequeno, aperto
pattapio mal fegurado
dois dedos de [illegible]
que tinha na
garganta, cabeça pe-
quena, testa [illegible]
e direita, nariz
[illegible]
mais [illegible], dentes
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Tribunal de Justiça do Estado de [illegible]
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
Brasil

[illegible] requerimento ao por este
Juizo de Ausentes
previamente da dita Ca-
[illegible], visto achar-se
Com[illegible]
[illegible] pres[illegible] Cas-
ta de Direito com
[illegible]
[illegible]
[illegible] sellado
[illegible] sello deste
meo Juiso, que
[illegible]
[illegible]
[illegible]
aquel fao Scientes
a todos os Amigos, e
Parentes do Senhor
do Referido Escravo [illegible]-
sadores desta Cidade
[illegible]-
[illegible] por esta os Cito e
os hei por Citados para
no dito [illegible] que lhes
[illegible] para [illegible]
[illegible]
[illegible] neste dito Juiso
mostrar por documen-
tos [illegible]
[illegible]
[illegible] para lhes [illegible]
que [illegible]

Tribunal da Justiça do Estado de Sergipe
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
Brasil

findo o dito Termo deles
assignados e Escri-
vão do Juizo perante
quem pretende [illegible] Juizo
allegar o que a bem
de seu Direito lhe
convier, mandou
o Doutor Juiz de Direito
Appellativo José
de Oliveira, lhe fosse
dado Bidel os pre-
sentes Sellos, pas-
sou Certidão do que
dette. Eu [illegible]
presente Escrivão
João Christovão
[illegible]
Nada mais se
continha em
dito Termo
de Vereador
de que bem e
fielmente
Logo [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Arquivo Público do Estado de São Paulo
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
Brasil

Testo

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
Brasil

amim declarada
com dita Carta de
Edicto, Certidão do
que dicto hé que
Justificou bem e cabal
mente ser professan
dijo efectivamente
trahi o que sendo
trasladado aqual me
reporto e outrosim
Joaquim de Carvalho
Brandão natural
da Provincia que
dijo apresente Tras
lado aqual me reporto
lo que dobedeci
Cumpri e cumpro
tal e assim o mes
mo Cidadão dodo
Christovão dos Reis
dos mesmo dado Despa
cho do acima e Pas
cimento de Mapio
Senhor Jesus Chris
to de cujo dicto com
dicta Carta e Certidão
Joaquim de Carvalho

Tribunal da Relação de Sergipe
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
Brasil

de Araujo Lessa
medida do Brasão
de cidade em imper-
feimento do Actual
Jose Manoel de Macha
do de Araujo que as assen
confere com este
e o original

D... 9/0
C... 0
1840 5°

Vide

Conf. do Original

Manoel [illegible]

Junta da
Aos trez dias do mez de
Dezembro de mil oito
centos e trinta annos,
nesta Cidade de São
Christovão Capital
da Provincia de Sergi
pe de El Rey nos Pa
ços do Conselho da Camara
[illegible] e sendo ahi pre
sentes os Juizes [illegible]
[illegible] Camara
[illegible]
[illegible]

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
Brasil

apprehendido e seguestrado por este Juizo
á requerimento, do qual
sendo ser o mesmo
avaliado em duzentos
e cincoenta mil reis.
Do que fiz este termo
em Maroim Joaquim
de Araujo Sustiça
municipal da Cr.
em dous de que escrivão

Tribunal de Contas da União
ARQUIVO GERAL DO JUCOMARIO
Brasil

13

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
Brasil

Nos Avaliadores abaxo asignados avaliemos o escravo de nome Thomas nação congo sem achaque algum com officio de marcineiro idade pouco mais ou menos 31 annos q. nos aprezentou o calceteiro deste Cid.e Geraldo Jozé de Jezus aprenhedido p.r este Juiso d'ois zentos e Sincoenta. Avaliamos o valor de dozentos e cincoenta mil r.s — 250.000

Sergipe 27 de 8br.o de 1830
Pedro Jozé Vianna
João Antoes de meneses

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
Brasil

Juro dar

Ao decimo dia do mez
de Dezembro de mil oito
centos oitenta e nove,
nesta Cidade de São
Christovão Capital
da Provincia de
Sergipe de Nossa no
Cartorio do Escrivão
actual abaixo assi-
nado o Edital de
Praça de Sessenta
Dias em que vão
Bodes existentes nesta Cidade
por perdição apprehen-
didos e sequestrados pelo
Juiz de Direito
Com Residencia do Ter-
mo de Anna pub-
licado em dous dos Jor-
naes desta Provincia
um Obrigado Joaquim
de Araujo Escrivão no
meio da Praça onde
que vai inserido
mandado e [illegible]

Odiosal de Araça para at-
tentação do Escrivão
Leriano Thomaz ap-
prehendido e segurado
por este Juizo de haver-
em por fugido e preso nas
Cadeias desta Cidade de
como abaixo se declara

# Second Ordem

Eu Miguel de Sá Freitas, Juiz
de Direito Geral Corregedor e Ouvi-
dor Interino nesta Cidade
de Nossa Senhora da Penha da Provincia
de Sergipe del Rey &

Faço saber aos que
o presente Edital virem
ou ouvirem que por este Juizo
se procede a diligencia de
arrecadar o Escrivão
Thomaz de Araça Cou-
jo apprehendido e se-
guardado por este Juizo
e Cadeia desta Cidade, e para
que chegue a [illegible]

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
Brasil

avaliador em desempate
Cincoenta mil réis
Sello de assignatura
Pessoa a que pertence
Banco do Brazil
sobre esta avaliação
para os Srs. Presidente
da Camara Municipal
Cabo Frio
para que não alle-
gue ignorancia
mandou passar
o presente Edital que
vai ser affixado
e publicado pela Im-
prensa Official, e
será remettido
aos Juizes de Paz
Districtaes para
o fazerem publicar
e affixar nos logares
costumados. Dado e passado
nesta Cidade
de Nossa Senhora
17 de Dezembro de
1890. Eu Antonio Pe-
reira Coelho o escrevi e
assignei

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
BRASIL

Tribunal de Justiça / Sergipe
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
Brasil

Escrivão do civel e crime
civil e judicial desta
vila de Santo Amaro das Brotas
Comarca de Sergipe

Autos

Certifico que publiquei
este edital na porta das
Casas de audiencias publicas
desta vila e fixei no lugar
costumado aonde se tem
costumado fixar
os editos de que para constar
mandou o Doutor Juiz de Direito
Certidão Cergipe 21 de dezembro
de 1830
O escrivão Apolinario José de Moura

Juntada

Aos quinze dias
de janeiro de mil oitocen
tos e trinta e hum annos
nesta Cidade
de Nossa Senhora da Purificação
Capital da Provincia de
Sergipe d'El Rey me

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
BRASIL

Porteiro do
Auditorio Appolinario
José de Moura, traga
em Pretão seu edital e
arrematação, e ensera
no decorrer Manoel
apprehendido e seques
trado por este Juizo e
Audiencia, preso nas
Cadeias desta Cidade
avaliado em duzentos
e cincoenta mil rs 250$000
do lanço que tiver
ou houver e lhe passará
Certidão do que houver.
O que cumprirá. Ser
gipe 17 de Dezembro
de 1830.

Manoel Joaq.^m de Bl.

Certifico que por subsequente
escrito depositei pelas ruas
desta Cidade e nao achei lanço
alguem o referido em verdade
em fe de que passo a presente
certidão. Sergipe 24 de Jan.^o de 1831
O porteiro Appolinario José de Moura

Tribunal de Justiça - Estado de Sergipe
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
Brasil

ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
Brasil

Livro 4º

18
20
22
23
24
30 Jans
2
4

Auto de Exame de Defunto de Desembargo de Sentença de cento e trinta annos, morta na Cidade de São Christovão Capital da Provincia de Sergipe de Elrey, na Praça appellidada Nova Barra e Porteiro deste Auditorio o Appellante José de Moura em Virtude de Sentença de Segunda Instancia Para mor apprehendido e Sequestrado por este Juizo de Direito em Audiencia de Cincoenta mil Reis, em aquel não houve Lanço algum como Causa da Caridade de dito Porteiro por ser Original deste Termo e Villa de Sergipe del Rey [illegible]

Tribunal de Justiça ... Sergipe
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
Brasil

Escrivão o escrevi
da Providencia que no
cumprimento do ac-
tual José Manoel da Ma-
chado de Araujo [illegible]

Leilão 2º

Aos vinte dias do mez
de Dezembro de mil
oito centos e trinta an-
nos nesta Cidade de
São Christovão Capital
da Provincia de Sergipe
de ElRey, na Praça pu-
blica della trouxe
o Porteiro deste Juizo
termo o Apolinario
José de Moura, em
Leilão a venda e
arrematação o
escravo Thomas
apprehendido e se-
questrado por este
Juizo de Ausentes
avaliado em du-
zentos e cincoenta
mil reis em o que
[illegible]
[illegible]

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
Brasil

mas haum Lanço de
guia Como Como se
declara dita Certidão do dito Es-
crivão por Ser este termo em
Manoel Joaquim
de Araujo Escrivão
nomeado da
Provedoria que
escreveu

Termo de

Aos quinze dias
do mez de Dezembro de
mil oito centos e trinta
annos nesta Cidade
de São Christovão Provin-
cia de Sergipe de El Rey
na Praça publica Pedro
Franco Porteiro desta
Audiencia Appellidou
muitas vezes se alguem
Lanço havia em humas
Casas denominadas as
Casas da Alfandega
Pertencentes ao Cofre
do Thesouro Nacional
Congo appreendido e
Sequestrado por este
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
Brasil

avipalsado embargamento e
Conservatorio Civil Eu, Escrivão
Appellante houve bem
Eo dalguncanna custa
do Partidario do dito Embar-
go por fé e que aqui fiz este
termo. Eu Manoel
Joaquim de Araujo
Escrivão o escrevi e assi-
gno. Pagou a custa
Manoel Joaquim de Araujo
que assignado deixou

Termo de Conclusão

Aos vinte e tres dias do
mez de Dezembro de
mil oitocentos e trinta
e nove, nesta Cidade
do Rio de Janeiro em Meu
Cartorio publico della
Escrivão e Tabellião do
Civel e Orphanologia
Eu José de Oliveira em
Virtude do Artigo
Antonio Soares de Barros
Appellado e Eu

Sequestrado por este
Juizo de Auzencia
avaliado em doze mil
e cincoenta reis
em o qual não houve
lanço algum e como
consta da certidão
do dito Porteiro por fé da
qual fiz este termo
eu Manoel Joaquim
de Araujo Escrivão
na Cidade da Praça
o escrevi.

Leilão 3º

Aos vinte e quatro di-
as do mez de Dezembro
de mil oito centos e trin-
ta e nove, nesta Cidade
de Sergipe de El Rey, na
Praça Publica della
trouxe o Porteiro do
Auditorio Appolina-
rio José de Moura, em
leilão de venda e ar-
rematação a escra-
va de nome Thomas
apprehendida e seques-
trado por este Juizo de
Auzentes avaliado

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

[illegible] [illegible]
cinco centos mil Reis em
que avaliou ho mesmo bem
e os lyberdeu com a clauzula
de Arrematação [illegible]
tivo por ser daquella quan-
tia de Lanço mayor, e
el Juiz mandou lavrar
Escriptura na forma
da Arrematação que o
[illegible]

Lanço 2º

Ao trinta [illegible]
de Dezembro de mil oit
centos, e trinta e seis,
nesta Villa da Vitoria, e
Caza publica della hon-
de Audiencia do Juiz
Supplente Joze Ma-
ria, e Lanço de
[illegible] de
[illegible] Lanço
[illegible] Thomas
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Arquivo Público do Estado de Sergipe
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
Brasil

Autos 1870

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
Brasil



Leilão

Arquivo Nacional
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

de Moura, com o escravo
de nome Thomaz o ap-
prehendido e Aquar-
tado por este Juizo e
Arrematações aquelle Portei-
ro ordenou o mesmo
Ministro o trouxesse
a Leilão de venda e
arrematação apregoa[ndo]
as pessoas que aqui-
zessem arrematallo
a dinheiro de contado
pois para esso já se ha-
viam findado os termos
para ser recolhido o
seo liquido producto
ao Competente Cofre
deste Juizo. O que assim
foi permettido obrar
pelo dito Porteiro, como
lhe era encarregado.
De que para constar
fiz este Auto em que
assignou o mesmo Mi-
nistro comigo Manoel
Joaquim de Araujo
Escrivão nomeado
da Provedoria que
[illegible]
[illegible] Manoel

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
Brasil

Joze Manoel Coelho
do Prado que assim
Manoel Joaq. Duarte
Abat. de Abreu Cabeça
de Vaca que para
Anarlek Jose Pe-
Co. J. Alves d'Oliveira Abreu e com quem
Sarmento por cima
da avaliação de
Trezentos e cinco
cento mil reis,
nos abaixo-assinados
Sarmento

Termo de Nascimento
de Nossa Senhor Jesus
Christo. Aos mil oito centos
e oitenta e nove annos
aos dezoito dias do
mez de Janeiro do dito
anno nesta Cidade de
São Christovão Capital
da Provincia de Sergipe
de Minas aparelhos das
Casas da Residencia
do Cidadão Coronel

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
Brasil

Corregedor Sr. Dr. Juiz de Direito do Termo
Coronel José Pedro de Siqueira Cabral, e Tabaiana, onde
no Escrivão do Cível Cassiano José Pereira Lima e sendo
ahy pelo Juiz de Direito foi citado para todos os termos
deste Libello, e sendo-lhe
pelo mesmo Juiz dado Vista
do mesmo, Respondeo que
não tinha duvida em
procurador, e Escrivão
do Cível Cassiano José Pereira Lima e sendo
ahy pelo Juiz de Direito foi citado para todos os termos
deste Libello, e sendo-lhe
pelo mesmo Juiz dado Vista
do mesmo, Respondeo que
não tinha duvida em

Archivo Histórico de Ceuta
Gobierno de la Nación
Fg. 11

e Reas publicas della,
fiando que en ginies
lancar no Espacio
Vbiendo aprehendi
do a dho Gibraltar
esta Jurisdicion
de quatrocientos
sesenta, y cinco
mil Reys chyos de
cuyo Gasto sera
bien declarado y
Justificado estando
Jan por la cuenta
mas cierta en dha
Praça que de todos
Reynos de España
pueden llegar
a dhos Presidios
Sabido esto por
dho Jacó Rodrigues
Sacias y Otello, dixo
que la Praça sabia
a medida de sus
deseos pues
hiendo aprehen
dido Gibraltar
por publica
voz

Tribunal de Justiça do Estado de S.P.
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
Brasil

com prejuízo ao dito
Réo a discussão que
for feita, mandou sobre
a mediação do Juiz
de Paz, do lugar
que mais de
comum acordo
Sua Escolhesse Pelo
Juiz, e porque
do dito mandado
vistas muitas
vezes, e não appare-
ceu nunca Louvados
que até o Coronel
Joaquim de Mello, pelo
dito Alferes foi
nomeado em seu
Logar o Tenente
e entregando o dito
Mandado ao Louvado
Lourenço, pois já era
bastantemente
tarde. Pelo dito Porteiro
foi dito ao dito Alferes
Louvado que fosse
logo, porque nunca
se costuma de
marcar hora aos
Louvados que lhe

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO

que lhe dava huma
duas legoas mais
pequena, pessoa ja
velha, e que
de ainda gerou já
seu nome nesse lugar
na lavra que de ali
foi até que se ainda
Provincia do Brazil,
ali digo que já de ante
mentira. E por
que tendo sempre
sido executado este que
gaou por huma e
mesma vez, e nem
houve outro algum
Lavrador, chegou-se
a que hoje se acha de
Gerardo José Rodrigues
Dantas e Mello
lhe entregou hum
Mandado de que
na data retro declara
ta fazendo-lhe
compra e venda
que fez Dionisio
Ignacio de Sá e Sou
za este que

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
Brasil

Transmittação. Que
diga o Supplicante
se tem alguma cousa
em contrario á impor-
tancia da mesma Re-
muneração pedida
por parte da Sup-
plicada
[illegible]
cia he' feita falta,
que haverá de por
bem conceder-lhe
a graça pedida
visto ser justa a
supplica e
[illegible]
da Bahia
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
Brasil

Concedido o prazo de
quinze dias ordenando-
lhe outro sim que
juntasse a Procuração
Silva, conforme lhe
o despacho de fls
retro e bem
assim o
Requerido Bernat
Bonfim foi pessoalmente
ao Cartório do Escrivão de Ter-
mino do Civil e Crime
no Município de
Simão Dias para
por bem fazer
me entrega e com
do despacho
supra. Primeiro
outro sim fazer
presente do dito
que se junta
o Substabelecimento
Santos, e bem
assim o despacho supra
que Abaixo Vai
quinze dias

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
Brasil

Escrivão Luciano
Escrivão da Fazenda
Luciano
Autos
M. Jorg. de A.

Jose Rodrigues Duarte, Advogado
Procurador Apolinario Jose de Moura

Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
Brasil

Arrematou o Coronel José Rodrigues Dantas o abaixo posto neste Juizo dos ausentes hum escravo de nome Thomás de Nação Cange por fugido, avaliado em quatrocentos e cincoenta mil reis com quinhentos réis de lanço sobre a sua avaliação, e ao todo fez a quantia de quatrocentos e cincoenta mil e quinhentos réis ..... 250$500

Vai pagar a meia sua compromitente a mesma arrematação. Sorocaba 28 de Fevereiro de 1835.

O Juiz de Direito

José Manoel de Machado Portella

Arrematou o Campista, fiador do Compromitente

Sorocaba 1º de Março de 1835.

B. Campos

Conta

Auto B. e papel ——— 3$155
Mt. e 2 e appresentação ——— 2$700
[illegible] ——— [illegible]
Sello ——— 1$280
Edital de Praça e Inscripto ——— $160
Certidões e Sello ——— $360
Inscripção e Data ——— $280
Arrematação ——— 6$495
Avaliadores ——— $600
Porte ——— $330
[illegible]
[illegible] 1$320
[illegible] $600
19$395

Pago [illegible]

Distribuição $280
Officio de Escr. $160
Officio de Sello $160
Carta de Sello
Conta dam $360

$720
20$185

Sello da Audiencia ——— 230$000

Transp.te das Custas inclus.e 204$785

Dallarica da Pr.a

Pa. Illm.o Pr.te Prov. . . . . 5$010
Pa. Luiz . . . . . 5$010
Pa. Thesour.e . . . . . 15$030
Pr.a do Cofre . . . . . 4$080 — 45$715

Liquido ao Cofre . . . 204$785

Auto.

Certifico que tem estes autos vinte e sete folhas para pagar o sello ser- gipe 1º de Março de 1831

Araujo

Nº 2931
Sg. 270 $ de Sello Serg.e 27 de Abril de 1831
Araujo Vargas

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
ARQUIVO GERAL DO JUDICIÁRIO
Brasil

